2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Osvaldo Passos Agrícolas - ME** (CNPJ 07.367.252/0001-00), **espólio de Osvaldo Passos** (CPF 151.466.348-15) e **Maria Aparecida Borsato Passos** (CPF 062.282.868-11), bem como dos herdeiros **Oswaldo Passos Filho** (CPF 202.794.228-90), **João Paulo Passos** (CPF 282.239.998-03) e **Antonio José Passos** (CPF 121.803.478-55), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Banco Bradesco S.A**. Processo nº **0000158-93.2015.8.26.0369.**

O Dr. **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **18/11/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **21/11/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **21/11/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **12/12/25**, às **15h00,** do horário de Brasília/DF.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7° do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida a leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, ficam desde já

autorizados a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM n° 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Um terreno na cidade de Poloni, distrito e município do mesmo nome, comarca de Monte Aprazível, situado com frente para a Rua “CÂNDIDO POLONI”, esquina com a Rua Rio Branco, cadastrado na municipalidade sob nº 090.0027.00, medindo cento e trinta e três metros e setenta e dois centímetros (133,72) quadrados, contendo um salão para comércio, com três porta de ferro e uma de madeira, sob nº 312, da Rua Cândido Poloni, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontaçãoes:- pela frente nove (9) metros com a mencionada Rua Cândido Poloni; pelo lado direito de quem da mencionada Rua olha para o terreno confronta-se com a Rua Rio Branco numa extensão de doze metros e setenta centímetros (12,70); daí vira à esquerda e percorre uma distância de nove (9) metros confrontando com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos; daí virando à esquerda novamente, percorre uma distância de uma metros e quarenta e cinco centímetros (1,45), confrontando com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos; daí vira à direita e percorre uma extensão de três metros e setenta centímetros (3,70) com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos; daí

vira à esquerda e percorre uma extensão de cinco metros e vinte cinco centrimetros (5,25) com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos; e, virando à esquerda novamente divisando com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos, numa extensão de três metros e setenta centímetros (3,70); e, finalmente uma distância de seis (6) metros, confrontando com Osvaldo Passos e sua mulher Maria Aparecida Borsato Passos, até encontrar a Rua Cândido Poloni, ponto inicial desta descrição. Imóvel objeto da matricula 15.605 do 1º SRI de Monte Aprazível/SP com Inscrição Municipal sob o nº 090.0027.00.

Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Rua Cândido Poloni, nº 312, Centro – Poloni/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio comercial constituído por salão principal, sala de desossa e câmara fria, escritório e banheiro.

Ônus da Matrícula – Consta na Av.19 (25/03/2019) a prenotação da ação sob o nº 1053366-28.2018.8.26.0576 da 6ª Vara Cível de São José do Rio Preto/SP. Consta na Av.23 (02/03/2020) a penhora exequenda. Consta na Av.30 (25/09/2023) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 0001792-81.2016.5.22.0004 da 4ª Vara do Trabalhod e Teresina/PI. Consta na Av.31 (03/04/2024) a penhora em favor de Francisco Nunes de Oliveira etraida dos autos sob o nº 0011353-71.2023.5.15.0104 da Vara do Trabalho de Tanabi/SP.

Avaliação do bem – (abril/2022) – R$180.000,00 que atualizada até setembro/2025 perfaz R$206.988,87. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, localização exata e estado de conservação, antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas no site são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

Ficam os Executados, os herdeiros e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Monte Aprazível, 26/09/2025.

Luis Gonçalves da Cunha Júnior
Juiz de Direito